

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a autorização para a implantação do Programa “INGLÊS PARA TODOS, uma oportunidade de aprendizado para a vida, e dá outras providencias.

## REQUERIMENTO N° 429/2022

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a autorização para a implantação do Programa “INGLÊS PARA TODOS, uma oportunidade de aprendizado para a vida, e dá outras providencias, com a seguinte redação:

### ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a autorização para a implantação do Programa “INGLÊS PARA TODOS, uma oportunidade de aprendizado para a vida, e dá outras providencias”.

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a implantar o Programa “INGLÊS PARA TODOS, uma oportunidade de aprendizado para a vida”.

Art. 2º - O presente projeto visa inserir o idioma da língua inglesa na grade escolar dos alunos como disciplina a partir da 1ª série do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A inserção do projeto se adequa à atualização recentemente sofrida na grade escolar, a qual teve aumento em sua carga horária, vindo tal disciplina a preencher-la, com a disponibilização de profissionais adequados para tanto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de maio de 2022.

OFICIE - SE

18 / 05 / 2022

Presidente

  
LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)  
VEREADOR - PL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**JUSTIFICATIVA** - O presente projeto de lei visa implantar no município de São João da Boa Vista o Programa “INGLÊS PARA TODOS, uma oportunidade de aprendizado para a vida”, o qual se consubstancia na inserção do idioma da língua inglesa na grade escolar dos alunos como disciplina a partir da 1<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental.

É de conhecimento geral que a língua mais falada mundialmente é o inglês. Para nós brasileiros, depois da língua portuguesa, a necessidade básica a fim de obter-se aprimoramento em qualquer área decorre da língua inglesa, tida, portanto, como a segunda língua de nosso país.

Atualmente, por tratar-se de um idioma universal, a interação do aluno a nível mundial se dá justamente através do inglês, daí a necessidade de torná-lo apto a melhores condições de obtenção de emprego junto ao mercado de trabalho.

Não obstante a isso, além de extremamente necessária ao aluno para seu uso, a língua inglesa irá capacita-lo bem como torná-lo competente a fim de absorver as mais diversas oportunidades que eventualmente surgirem em sua vida, tanto a nível profissional quanto pessoal.

Desta forma, observamos quão necessária se faz a introdução da língua inglesa ao aluno, desde a educação básica, a partir do primeiro ano do ensino fundamental, onde o mesmo encontra-se com sua capacidade de aprendizado e desenvolvimento aflorados. Assim sendo, caso o aluno tenha um segundo idioma em sua grade escolar desde o início de sua alfabetização até o término do ensino médio, ele estará apto ao domínio da língua inglesa de maneira satisfatória, no que tange aos desafios que surgirem ao longo de sua vida.

Com a inovação do ensino fundamental e o aumento em sua carga horária, se torna factível a introdução da disciplina de língua inglesa no currículo do aluno, desde os primórdios de seu aprendizado, a contar do ensino fundamental até o término do ensino médio, com a disponibilização de profissionais aptos para tanto, ou seja, capacitados para a disciplina.

Conforme dito, com a alteração sofrida na grade do histórico escolar a fim de aumentar a demanda do tempo de ensino, não só será possível como também viável a implantação do presente projeto, a fim de preencher o espaço acrescido no tempo de permanência dos alunos em sua instituição de ensino.

Faz-se oportuno salientar que já houve diversas tentativas por parte de oficinas e até escolas particulares de inglês em firmarem parcerias a fim de oferecer ao aluno a oportunidade de aprendizado do idioma, porém todas se viram frustradas, devido a dificuldade dos alunos em sua locomoção, custo, além da falta de disponibilidade de tempo para que algum familiar pudesse conduzi-lo de modo a frequentar a escola conveniada.

Observa-se, portanto, que tal dificuldade seria sanada partindo-se do pressuposto que o aluno já teria a disciplina em sua própria grade escolar, dentro de sua carga horária, o que não geraria ao mesmo qualquer custo adicional.

Conclui-se, portanto, que a necessidade da introdução da disciplina de língua inglesa desde os primórdios da alfabetização é fator de política pública do município, uma vez que tal idioma já se encontra sistematicamente inserido nas instituições particulares de ensino.

De mais a mais, seria dada a mesma oportunidade de desenvolvimento pessoal e didático tanto ao aluno que frequenta estabelecimento de ensino particular, quanto o público, fazendo com que nos pautemos em uma base sólida e igualitária, ensejando ao estudante municipal melhores condições de acesso à faculdades, à obtenção de melhores qualificações profissionais em sua vida futura, dentre outras inúmeras vantagens a serem auferidas.

Assim sendo, oferecendo, melhores oportunidades de inserção no mercado de trabalho ao aluno estudante de instituição pública, além deste não ficar aquém de um aluno de instituição particular, o qual já possui fluência na língua, estariamos amparados naquilo que preconiza nossa Carta Magna em seu artigo 3º, I, II, III, IV, e artigo 5º e 6º (caput) da Constituição Federal, a qual além de assegurar igualdade entre os indivíduos também confere garantias sociais, dentre elas a educação, de forma justa e igualitária. Pelas razões acima expostas é que submetemos à apreciação dos Nobres Pares pela sua aprovação, diante de sua relevância ao ensino público e cuidado com nossas crianças.